



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 014/2010

De 3 de março de 2010

Autoriza a transferência da classe de bem de uso comum do povo para os dominiais área institucional do imóvel que especifica.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 01 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei, a transferir da classe de bem de uso comum do povo para os dominiais, área institucional localizada no perímetro urbano para fins de uso de interesse social.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo 1º desta Lei, correspondente a Área Institucional do Bairro Jardim Maria Luiza, que se encontra registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Araraquara-SP, as fls. 01, da Matrícula nº 17.690, conforme abaixo descrita e caracterizada:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Inicia no ponto L, cravado na divisa entre propriedade da TAB Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda e propriedade de Geraldo Prado Guimarães e outros, daí segue em rumo de 70°24'41"NW por uma distância de 55,65 metros até encontrar o ponto 1, confrontando com propriedade de Geraldo Prado Guimarães e outros; daí deflete a esquerda seguindo com frente para a rua 14 até o ponto 1A, com 2,86 metros de distância; daí seguindo com frente para a rua 14, num arco de raio 10,00 metros e com uma distância de 15,81 metros de comprimento vai até o ponto 2; daí segue com frente para a rua 14 numa distância de 163,00 metros até encontrar o ponto 2A, situado na confluência das ruas 10 e 14; daí segue, num arco de raio 9,00 metros e 14,14 metros de desenvolvimento, na confluência da rua 14 com a rua 10, até o ponto 10, até o ponto 3; daí segue a esquerda com frente para a rua 10, numa distância de 45,00 metros, até o ponto 3A; daí segue a esquerda com rumo

14121 16/03/2010 000056 CAMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

de 15°38'11"NE e distância de 181,59 metros até o ponto L, divisando com a propriedade da TAB Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, onde teve início a presente descrição, totalizando uma área superficial de 10.000 metros quadrados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 3 dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).


VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no departamento competente da Prefeitura Municipal


SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 017 e 018 do livro competente nº 30 (trinta)